

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2015 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA E PELA EMPRESA J C A CAVALCANTE - ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA, Estado de Pernambuco, situada na Praça de São José, nº 40, São José, Carpina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.624/0001-17, neste ato, representada pelo Vereador SEVERINO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 231.956.224-91, RG nº 1.702.028 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Alzira Santiago de Araújo, nº 115.

CONTRATADA: J C A CAVALCANTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.164.152/0001-76, sediada na Avenida Agamenon Magalhães, 715 Heliópolis – Garanhuns – PE., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.142.429 - SDS/PE e CPF nº 746.985.404-53, residente em Garanhuns-PE.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 010/2015, instruído no Processo Licitatório nº 010/2015 – Convite nº 010/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/04/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).



CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, será devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39 - 1.031.0001.2.002, da vigente Lei Orçamentária Anual.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

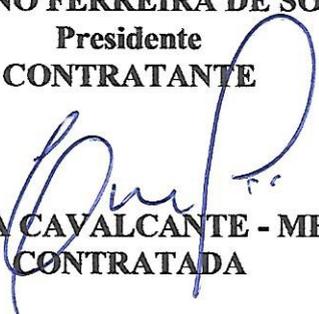
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Carpina/PE, em 02 de janeiro de 2017.


SEVERINO FERREIRA DE SOUZA

**Presidente
CONTRATANTE**


**J C A CAVALCANTE - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA MARTINS DA SILVA
NOME:
CPF: 012.438.514.14
RG n.º: 5814916

Quedlane Andrei martins
NOME:
CPF: 048 310 534-14
RG n.º: 6750 - 723